



Of. Circular SDA nº 11

Brasília, 17 de março de 2008

Aos Senhores
Responsáveis por Entidades Certificadoras Credenciadas pelo
Serviço de Rastreabilidade da Cadeia Produtiva de Bovinos e Bubalinos - SISBOV

Assunto: Exportação de carne bovina para a UE. Supervisão e vistoria de Estabelecimentos Rurais Aprovados Sisbov - ERAS.

Prezados Senhores,

De acordo com a Instrução Normativa MAPA n.º 17, de 13 de julho de 2007, os Estabelecimentos Rurais Aprovados no SISBOV - ERAS - são supervisionados e devem ser regularmente vistoriados pela respectiva certificadora credenciada, a intervalos máximos de 180 dias (*art. 13, incisos III e IV*). As certificadoras são auditadas regularmente por este Ministério.

Em face de não-conformidades encontradas por ocasião de auditorias realizadas pelo Escritório Veterinário para Alimentação – FVO, a União Européia decidiu que somente poderá ser exportada para os países comunitários carne bovina desossada, *in natura*, obtida de bovinos procedentes de ERAS que tenham sido auditados pelo serviço veterinário oficial federal ou o seu correspondente estadual.

Diante do exposto e para possibilitar a auditoria oficial requerida pela União Européia, determinamos que todos os ERAS vinculados às empresas certificadoras credenciadas sejam novamente vistoriados pela respectiva empresa, a partir desta data, utilizando o modelo de Relatório de Supervisão de ERAS aprovado.

Os relatórios de supervisão mencionados no item anterior, uma vez concluídos, deverão ser imediatamente encaminhados para a Coordenação do SISBOV desta Secretaria.

A partir desta data fica suspensa a inclusão de novos ERAS na base nacional de dados do SISBOV. As inclusões somente voltarão a ser permitidas após a avaliação oficial dos relatórios de supervisão produzidos na forma anteriormente citada e auditoria técnica oficial em todas as empresas certificadoras credenciadas.

Atenciosamente,



Inácio Afonso Kroetz
Secretário

C/cópia: SFAs e ACERTA.